



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizângela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Secretarias .....	02
Procuradoria Geral do Município .....	02
Superintendência de Contratos e Convênios .....	02
Secretaria Municipal de Administração .....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas .....	03
Superintendência de Licitação .....	03
Avisos de Licitação .....	03
Contratações Diretas.....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	03
Portaria .....	03
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal .....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....	04
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	07
Portaria .....	07
Procedimento Administrativo.....	08
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana .....	11
Portaria .....	11
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Superintendência de Licitação .....	11
Conselhos .....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM .....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI .....	11
Procedimento Administrativo.....	11

### Atos da Prefeita

#### Lei

#### LEI Nº 5.513/2026

Dispõe sobre a denominação do plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos e dá outras providências

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominado o plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos.

**Art. 2º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## LEI Nº 5.512/2026

Dispõe sobre a criação da Instituto Escola do Legislativo - IEL, Vereadora Professora Aziza Baracat de Lima e dá outras providências

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo, o Instituto Escola do Legislativo - IEL, Vereadora Professora Aziza Baracat de Lima, na Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

**Parágrafo único.** O Instituto Escola do Legislativo - IEL será uma fundação, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e orçamentária, plena gestão de seus bens e recursos, sem fins lucrativos e vinculados à Câmara Municipal de Várzea Grande.

**Art. 2º** O Instituto Escola do Legislativo manterá um Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, com programas de cursos de formação profissional para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único.** Sobrando vagas para os cursos ofertados, poderá ser disponibilizada inscrição para servidores de outros poderes e público em geral.

**Art. 3º** Nos cursos de graduação e pós-graduação, quando ofertados, 2/3 (dois terços) das vagas serão reservadas para os servidores da Câmara Municipal e e 1/3 (um terço) para o público em geral.

**Art. 4º** O Instituto Escola do Legislativo estabelecerá normas e regulamentos para o fiel cumprimento do seu objetivo.

**Art. 5º** A Mesa Diretora indicará a Diretoria Administrativa do Instituto Escola do Legislativo.

**Parágrafo único.** Para o seu funcionamento, o Instituto Escola do Legislativo fica autorizada a firmar convênios com outros Poderes, entidades de classe, instituições de ensino superior, organizações governamentais e não-governamentais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da criação e manutenção do Instituto Escola do Legislativo correrão à custa de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento, ou ainda, mediante suplementação orçamentária.

**Parágrafo único.** Havendo corpo técnico especializado, poderá a Câmara Municipal utilizar seus servidores como coordenador da escola e professores dos cursos ofertados, mediante termo de cooperação, sendo que o coordenador receberá vantagem paga sobre seu rendimento para exercício de atividade extraordinária não superior a 30%, e os professores farão jus ao recebimento de hora/aula, conforme resolução a ser expedida pela Mesa Diretora.

**Art. 7º** O Instituto Escola do Legislativo deverá ter espaço próprio, com sala de aula, administração e biblioteca.

**Parágrafo único.** A estrutura administrativa da Escola do Legislativo será definida mediante Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 8º** O Instituto Escola do Legislativo deverá buscar certificação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretaria de Estado da Educação e ao Ministério da Educação, para expedição de certificado aos seus alunos.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a contratação de instituição para emissão de certificação de cursos.

**Art. 9º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## Decreto

### DECRETO Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para a execução dos serviços de manutenção asfáltica superficial, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública na prestação adequada dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a execução dos serviços de manutenção viária, especialmente aqueles de natureza corretiva imediata;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para organizar a atuação administrativa de seus órgãos, sem alteração das competências legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.083/2015, que estabelece a estrutura administrativa e as competências das Secretarias Municipais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Viação e Obras (SMVO) e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana (SMSPMU)

para a execução dos serviços de manutenção asfáltica superficial, notadamente a operação "tapa-buracos".

§ 1º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana atuará na execução operacional dos serviços referidos no caput, conforme planejamento e demanda administrativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras permanecerá responsável pelo planejamento técnico, coordenação e supervisão das ações relativas à infraestrutura viária, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A execução das atividades previstas neste Decreto ocorrerá em regime de cooperação administrativa entre as Secretarias envolvidas, podendo haver apoio técnico, operacional e logístico, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução das atividades de que trata este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, podendo ser utilizados, quando cabível, recursos vinculados ao Fundo Municipal de Trânsito, observada a legislação aplicável.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as competências legais das Secretarias Municipais envolvidas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4.083/2015.

**Art. 5º** Os Secretários Municipais adotarão as medidas administrativas necessárias à execução deste Decreto, assegurada a continuidade e eficiência dos serviços.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## Ato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATO Nº 290/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Suzete Jesus e Silva**, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 18 de março de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

**ATO Nº. 289/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito o Ato nº 275/2026 apenas em relação a nomeação de VITOR AMORIM TAVARES**, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

**Secretarias**

**Procuradoria Geral do Município**

**Superintendência de Contratos e Convênios**

**Extrato de Contrato**

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 032/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 33.653.429/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentado na forma do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2021, do Decreto nº 11.462/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2026 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 17325/2026. OBJETO: Este instrumento de contrato tem por objeto Dispensa emergencial para aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, polpas, leites e derivados, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado da contratação totaliza a importância global de R\$ 32.250.270,58 (trinta e dois milhões duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01550/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até que seja concluído o procedimento licitatório regular. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de Fiscal a Servidora JACQUEINE ZIMMER DE ALMEIDA, Matrícula nº 174982 e na Função de Suplente o servidor IVAN SEBASTIÃO DA COSTA, Matrícula nº 170182. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na Função de Fiscal a servidora ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, Matrícula nº 137453, e na Função de Suplente a servidora TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, Matrícula nº. 132709.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONTRATANTE

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

## Portaria

## PORTARIA Nº 291/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34699/2026,

RESOLVE:

Conceder o usufruto no período de 06/04/2026 a 04/07/2026 Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 39416 lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, referente ao quinquênio de 2020/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

## PORTARIA Nº 275/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, e o Secretária Municipal de Administração Jaqueline Favetti no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 34216/2026,

RESOLVE:

Reconduzir, a servidora BARBARA GEANNY DE MELO ROSA, matrícula nº 87202, ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, do município de Várzea Grande -MT, declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da Portaria nº 330/2023 conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, com efeito financeiro a partir de 10 de março de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13

de março de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

## Superintendência de Licitação

## Avisos de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2026

PROCESSO: 16320/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **01/04/2026 às 10:00hs (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. Marília Barbosa Benetti Flor designada pela Portaria Nº 1.180/2025. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) e <https://pnpc.gov.br>. Várzea Grande/MT, 18 de março de 2026.

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social.

## Contratações Diretas

## Retificação

## AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2026

PROCESSO: 634/2025

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados o AVISO DE EDITAL RETIFICADO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Informamos que, após a suspensão do certame para realização de readequações nas especificações constantes no Termo de Referência, conforme demanda formalizada pela Secretaria requisitante, foram promovidos os ajustes necessários no processo. Dessa forma, RETIFICA-SE EDITAL e fica definida a nova data para realização da **sessão pública para o dia 06 de abril de 2026 as 10hs (Horário de Brasília)**, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. Mais informações estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://bll.org.br/> e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 13 de março de 2026.

Jaqueline Favetti.

Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Assistência Social

## Portaria

## Portaria Nº 26 SMAS/VG de 19 de março 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica Especial para avaliação e julgamento da Prova de Conceito (PoC) referente ao **Processo Licitatório de contratação de Solução de Software para o SUAS**.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Processo Licitatório para contratação de **Solução de Software para o SUAS**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica criteriosa da ferramenta tecnológica a ser contratada para a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município;

CONSIDERANDO as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência quanto à obrigatoriedade da Prova de Conceito.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:

**Salomão Aristides Xavier de Campos**, matrícula nº 168648, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, como Presidente/Coordenador;

**Alexandra Lourenço da Silva**, matrícula nº176227, ocupante do cargo de Gerente do CREAS, como Membro Técnico;

**Mara Taise de Souza Oliveira**, matrícula nº174645, ocupante do cargo de Gerente do CRAS Santa Maria, como Membro Técnico.

Art. 2º – Compete à Comissão:

I. Analisar a aderência das funcionalidades apresentadas pela licitante ao Roteiro de Testes (Anexo do TR);

II. Registrar em Ata de Julgamento as conformidades e desconformidades observadas durante a demonstração;

III. Emitir parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação técnica da licitante.

Art. 3º – O exercício das atividades da Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções rotineiras de seus membros, não gerando, por si só, direito a gratificação adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2026.

**CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO**

Secretária Municipal de Assistência Social

## Secretaria Municipal de Defesa Social

### Corregedoria da Guarda Municipal

#### Portaria

#### JULGAMENTO

Apuração Sumária nº 002/2026

#### Denunciado: GM P.R.A.S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015;

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Apuração Sumária nº 002/2026, instaurada com o objetivo de apurar possível prática de infração disciplinar atribuída ao servidor GM P.R.A.S., matrícula funcional nº 100599.

A instauração do presente procedimento teve origem na Comunicação Interna nº 221/GMVG/2026, encaminhada pelo Comando da Guarda Municipal de Várzea Grande, acompanhada do Ofício nº 281/25/DELEARM/DREX/SR/PF/MT, expedido pela Polícia Federal, informando o cancelamento do porte de arma de fogo do servidor.

Conforme consta na documentação encaminhada, o cancelamento do porte de arma decorreu do fato de o servidor ter sido preso em flagrante pela suposta prática dos crimes de receptação, estelionato e associação criminosa, sendo posteriormente indiciado no Inquérito Policial nº 1022795-23.2025.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande/MT.

Regularmente instaurada a Apuração Sumária, o servidor foi devidamente citado para apresentação de defesa escrita, a qual foi apresentada tempestivamente e juntada aos autos, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Verifica-se que, embora a presente apuração tenha se originado a partir da comunicação do cancelamento do porte de arma de fogo do servidor pela Polícia Federal, os elementos constantes dos autos revelam que o fato subjacente a tal medida administrativa decorre da prisão em flagrante do servidor pela suposta prática dos crimes de receptação, estelionato e associação criminosa, circunstância que amplia significativamente o objeto de análise disciplinar.

Nesse contexto, a apuração deixa de se limitar ao simples exame do cancelamento do porte de arma, passando a demandar a verificação da conduta atribuída ao servidor e das circunstâncias que envolveram sua prisão e posterior indiciamento criminal, matéria que, por sua natureza e complexidade, demanda maior dilação probatória, incompatível com o rito simplificado da Apuração Sumária.

Dessa forma, mostra-se mais adequado que tais fatos sejam analisados em Processo

Administrativo Disciplinar, instrumento procedimental que permite instrução mais ampla e aprofundada, com produção de provas e melhor exame das circunstâncias que envolvem a conduta funcional do servidor.

Ao final da instrução, o membro responsável apresentou Relatório Final, consignando que os elementos constantes dos autos revelam circunstâncias fáticas que demandam análise mais aprofundada, concluindo que a matéria extrapola os limites instrutórios do rito simplificado da Apuração Sumária, razão pela qual opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumento procedimental adequado para a completa apuração da conduta do servidor e das possíveis repercussões disciplinares decorrentes dos fatos investigados na esfera penal.

É o relatório. Passo à decisão.

#### II – CONCLUSÃO

Analisando os autos, verifica-se que o procedimento transcorreu de forma regular, com observância das formalidades legais e garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa ao servidor interessado.

Constata-se, ainda, que os elementos constantes dos autos indicam possível afronta aos deveres funcionais previstos nos arts. 6º, inciso XIII, 73, inciso VII, e 86, inciso XI, da Lei Complementar nº 4.180/2016, que estabelecem a necessidade de conduta moral e profissional compatível com os princípios éticos e institucionais da Guarda Municipal.

Entretanto, observa-se que os fatos que motivaram a presente apuração encontram-se diretamente relacionados à investigação criminal em curso, circunstância que demanda análise mais aprofundada e produção probatória mais ampla, o que extrapola os limites do rito simplificado da Apuração Sumária.

Ressalta-se, ainda, a independência das instâncias, uma vez que a apuração administrativa possui autonomia em relação às esferas penal e cível, podendo a Administração Pública promover a investigação disciplinar independentemente do andamento ou do resultado da persecução criminal, quando os fatos possam configurar violação a deveres funcionais.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção de procedimento disciplinar mais abrangente, capaz de assegurar a completa elucidação dos fatos e eventual responsabilização administrativa, caso restem comprovadas infrações disciplinares.

Assim, acolho as conclusões constantes do Relatório Final apresentado pelo membro, entendendo necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração aprofundada da conduta do servidor e das possíveis repercussões disciplinares decorrentes dos fatos sob investigação.

#### III – DECISÃO DO CORREGEDOR

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório Final do membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares e **DECIDO**:

**ENCERRAR** a Apuração Sumária nº 002/2026, por ter cumprido sua finalidade preliminar de análise dos fatos;

**DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nos termos da Lei Complementar nº 4.180/2016, para apuração mais ampla da conduta do servidor GM P.R.A.S., especialmente no que se refere aos fatos relacionados ao Inquérito Policial nº 1022795-23.2025.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande/MT;

**ENCAMINHAR** os autos à Secretaria da Corregedoria, para adoção das providências necessárias à instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar;

**DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido **JULGAMENTO**, da Apuração Sumária nº 002/2026, Processo da Corregedoria Geral nº 0264, nos termos do art. 61 do Dec. 80/2015;

**OFICIAR** o Secretário de Defesa Social e o Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência e adoção das providências administrativas que entenderem cabíveis;

**APÓS O PRAZO LEGAL, EXTINGUIR** a presente Apuração Sumária nº 002/2026, sem resolução de mérito nos termos do art. 94, inc. II, parágrafo único, do Decreto nº 80/2015.

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada, fornecendo-lhe cópia do presente julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de março de 2026.

**Sidney Oliveira do Carmo**

Corregedor Geral – GMVG

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### Portaria

#### EDITAL Nº 008/2026/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os critérios, etapas, procedimentos e normas complementares para o processo de atribuição de classes, aulas, jornada de trabalho e contratação temporária de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, para o ano letivo de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 008/2026/GS/SMECEL/VG/MT,

**TORNA PÚBLICO o presente Edital:**

## 1. DO OBJETO

Estabelecer normas operacionais para o processo de atribuição de aulas, jornada de trabalho e contratação temporária, assegurando critérios objetivos, transparência, isonomia e controle administrativo.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo fundamenta-se em:

Constituição Federal (art. 37, caput e inciso IX);

Lei nº 9.394/96 (LDB);

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Plano Municipal de Educação;

Portaria nº 008/2026/SMECEL/VG/MT.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

I – Inscrição e manifestação de interesse;

II – Entrega e validação documental;

III – Classificação por contagem de pontos;

IV – Publicação preliminar da classificação;

V – Interposição de recursos;

VI – Publicação final da classificação;

VII – Atribuição em sessão pública;

VIII – Homologação pela SMECEL.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Titulação (não cumulativa)

Doutorado: 130 pontos

Mestrado: 120 pontos

Especialização: 110 pontos

Licenciatura: 100 pontos

### 4.2 Formação Continuada

1 ponto a cada 40 horas

Limite máximo: 200 horas

Serão aceitos somente certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC

### 4.3 Tempo de Serviço

Até 3 anos: 0,5 ponto

De 4 a 6 anos: 1,0 ponto

Acima de 6 anos: 2,5 pontos

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – Maior idade;

II – Maior titulação;

III – Maior tempo de serviço;

IV – Persistindo empate, sorteio público devidamente registrado.

## 6. DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

A Comissão deverá:

atuar com imparcialidade;

registrar todos os atos em ata;

garantir transparência e publicidade;

observar impedimento e suspeição.

## 7. DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Será pública;

Com registro em ata;

Com assinatura dos participantes;

Permitida representação por procuração.

## 8. DOS RECURSOS

Prazo: 02 (dois) dias úteis

Deverão ser fundamentados

Análise técnica pela SMECEL

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A SMECEL poderá:

revisar atos;

determinar correções;

anular procedimentos irregulares.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital integra a Portaria.

Os casos omissos serão resolvidos pela SMECEL.

O descumprimento implicará responsabilização administrativa.

Várzea Grande/MT, 18 de Março 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SMECEL – Várzea Grande/MT

NOTA TÉCNICA Nº 0005/2026/SMECEL/VG

**ASSUNTO: Fundamentação técnica, jurídica e estratégica do processo de atribuição de classes/aulas e contratação temporária – ano letivo de 2026**

### 1. CONTEXTO

A Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande apresenta histórico de assimetrias na distribuição de carga horária, ausência de padronização de procedimentos e recorrentes questionamentos administrativos relacionados à transparência e equidade do processo.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de mecanismos normativos que assegurem uniformidade, controle e justiça na alocação dos profissionais da educação.

### 2. FINALIDADE

I – Padronizar os procedimentos em toda a rede;

II – Garantir critérios objetivos e auditáveis;

III – Assegurar transparência e publicidade;

IV – Reduzir subjetividade e interferências indevidas;

V – Fortalecer a governança da Secretaria;

VI – Contribuir para melhoria dos indicadores educacionais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A regulamentação está fundamentada em:

Constituição Federal (art. 37);

Lei nº 9.394/96 (LDB);

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Plano Municipal de Educação;

Normativas internas da SMECEL;

PCCs 3797/2012.

A contratação temporária observa o caráter excepcional e transitório, visando garantir a continuidade do serviço público educacional, uma vez que é essencial para atender à população.

### 4. PROBLEMAS ENFRENTADOS

Distribuição desigual de carga horária;

Falta de critérios uniformes;

Baixa rastreabilidade;

Fragilidade na comprovação dos atos;

Risco de judicialização.

### 5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Legalidade;

Impessoalidade;

Equidade;

Transparência;

Segurança jurídica;

Eficiência administrativa;

Controle e rastreabilidade;

Publicidade.

### 6. IMPACTOS ESPERADOS

Maior justiça na distribuição de aulas/jornada de trabalho.

Redução de conflitos internos;

Diminuição de questionamentos;

Fortalecimento institucional;

Melhoria da organização da rede.

### 7. DIRETRIZ À REDE

O processo não restringe direitos, mas garante organização, transparência e tratamento isonômico.

As equipes gestoras deverão atuar conforme os princípios da legalidade e do interesse público, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura do processo.

### 8. CONTROLE E MONITORAMENTO

A Secretaria realizará:  
Acompanhamento sistemático;  
Validação dos resultados;  
Auditoria por amostragem;  
Revisão de atos quando necessário.

#### 9. DISPOSIÇÃO FINAL

Esta Nota Técnica orienta a aplicação da Portaria e do Edital, constituindo referência institucional para toda a rede.

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-000.

Várzea Grande, 18 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Eva de Paulo Vieira Santos**  
Gerente de Legislação/Normas

\_\_\_\_\_  
**Nadine Moreira da Silva**  
Superintendente de Gestão Escolar  
**PORTARIA Nº 0043/2026/GS/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre a regulamentação do processo de atribuição de classes, aulas, jornada de trabalho e contratação temporária de profissionais da educação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 (LDB);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 3.797/2012 (Plano de Carreira);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.164/1991 (Estatuto dos Servidores);

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir continuidade, regularidade e qualidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, impessoalidade e eficiência nos processos de atribuição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o cadastro reserva quanto a distribuição equitativa da força de trabalho docente e técnica;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classes/aulas, jornada de trabalho e contratação temporária.

Art. 2º. A contratação temporária observará:

I – necessidade temporária

II – excepcional interesse público

III – ausência de possibilidade imediata de provimento efetivo

#### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 3º. Integram o processo:

I – Professores de Área (Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Língua Inglesa);

II – Intérprete de Libras;

II – Técnico Administrativo Educacional (TAE);

III – Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE), nos perfis:

TDI

TDEE

IV – Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE), nos perfis:

Vigilante

Merendeira

Serviços Gerais

Motorista

V – Técnico de Nível Superior (em extinção)

#### CAPÍTULO III

##### DO PROCESSO

Art. 4º. Determinar que o processo de contagem de pontos para contrato temporário da atribuição de classes/e ou aulas, regime/barra jornada de trabalho dos

profissionais de educação, observará:

inscrição/contagem de pontos dia 23/03/2026

interposição de recurso dia 24/03/2026

publicidade

impessoalidade

critérios objetivos

rastreabilidade

Art. 5º. Será realizado mediante:

I – Ficha de contagem de pontos (em anexo);

II- Graduação na área Específica (professores/intérprete de Libras);

III- Ensino Médio (Técnicos/ intérprete de Libras com certificação específica);

III – sessão pública;

III – classificação por pontuação

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMISSÃO

Art. 6º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

um representante da Equipe Gestora

dois representantes de servidor (1 professor e 1 técnico)

dois representantes do CCDE

Art. 7º. Atribuição conduzida por Comissão:

vedação de conflito de interesse

obrigatoriedade de ata

responsabilidade administrativa

#### CAPÍTULO V

##### DO CONTROLE

Art. 8º. A SMECEL poderá:

revisar atos

anular procedimentos irregulares

determinar realocação

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS

Art. 9º. Prazo: 72 horas

Art. 10º. Garantia de contraditório e ampla defesa

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela SMECEL

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 18 de março de 2026

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Jucila Leite Amaral**

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Nadine Moreira da Silva**

Superintendente de Gestão Escolar

**Lezi Aparecida da Silva**

Superintendente Pedagógica

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Gerente de Legislação e Normas

#### PORTARIA Nº 037/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 que "dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TAE - MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA (MAT 130273)	B-03
	NATANAEL SILVA OLIVEIRA (MAT 36321)	C-08

**TDI - MÉDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	LINDER KATIANE CAMARGO DE BOAVENTURA (MAT 87176)	B-05
	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES (MAT 138864)	B-03
	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA (MAT 138855)	A-03
	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO (MAT 138869)	A-03
	VANTUIR MARTINHO DA SILVA (MAT 138854)	C-03

**TDEE - MÉDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS (MAT 138903)	C-03

**TECNICO NUTRICAÇÃO ESCOLAR - MÉDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA DOS SANTOS (MAT 84209)	C-05
	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO (MAT 84169)	C-05
	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO (MAT 130257)	B-03
	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA (MAT 84054)	C-05

**TECNICO NUTRICAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	ESTEL MIRANDA DA COSTA EGUES (MAT 15085)	C-08
	CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA (MAT 8987)	D-08

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO- MEDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	ANA PAULA DE MOURA (MAT 130332)	C-03
	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS (MAT 130425)	C-03
	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA (MAT 130398)	A-03

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO- ELEMENTAR**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	ISIS BENICIA PONTES (MAT 20150)	D - 10
	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA (MAT 15157)	D-08

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ELEMENTAR**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA (MAT 31127)	D-08
	NELSON DE SOUZA PENHA (MAT 36619)	B-08
	VALTER RIBEIRO DA SILVA (MAT 46039)	C-10

**TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MEDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	WILSON NEY SOARES GONÇALVES (MAT 130712)	C-03
	MAXIMIANA COSTA ALVES DA SILVA MIRANDA (MAT 98254)	C-05
	CLEITON GOMES UNTAR (MAT 98259)	C-05
	CESAR MURILO MOURAO LOPES (MAT 82115)	C-05
	CORNELIO ERCULANO NETO (MAT 83098)	C-05

**TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO (TRANSPORTE ESCOLAR)**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO (MAT 151341)	B-02

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	JANICE JESUS DO NASCIMENTO (MAT 132783)	B-03
	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU (MAT 82016)	B-05
	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE (MAT 82009)	B-05
	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO (MAT 20677)	C-09
	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN (MAT 146295)	C-06
	BENEDITA SANTANA PONCE (MAT 153116)	A-02
	BELMA DOS SANTOS LEMES (MAT 146291)	B-03
	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO (MAT 130646)	B-03

**PROFESSOR NÍVEL MEDIO**

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	DELZINHA DA SILVA BELIZARIO (MAT 10269)	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 02/03/2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/03/2026.

Atenciosamente,

**Maria Fernanda Figueiredo**

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

**Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

**Portaria****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/CMRF/2026**

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a inexistência da posse do conselheiro titular, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 4.354/2018, do disposto no Processo Gespro nº 1064006/25, bem como do artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 85/2018 e do Decreto Municipal nº 49/2025, resolve:

**Art. 1º** Convocar o **Conselheiro Suplente, Vereador BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal, para participar da **75ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **26 de março de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar os julgamentos dos seguintes processos:

**1 - Processo CMRF/VG nº 166 - MARLEY PEREIRA MESQUITA** (Processos: 897780/23, 900211/23 e 993629/24) X Fisco Municipal - ITBI- Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATTA CHAGAS.

**2 - Processo CMRF/VG nº 169 - BANCO DO BRASIL S/A** (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal - ISSQN- Conselheira Relatora: RAQUEL

DE OLIVEIRA CORREA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 19 de março de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

## Procedimento Administrativo

### Ata de Reunião

#### 3ª RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 26/03/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com fundamento no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, torna público que a 75ª Sessão Ordinária será realizada no dia 26 de março de 2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sala de reuniões, com a seguinte pauta:

**1 – Processo CMRF/VG nº 166 – MARLEY PEREIRA MESQUITA** (Processos: 897780/23, 900211/23 e 993629/24) X Fisco Municipal – ITBI– Conselheiro Relator: RODRIGO YAWATTA CHAGAS.

**2 – Processo CMRF/VG nº 169 – BANCO DO BRASIL S/A** (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal – ISSQN– Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA.

Nos termos da Portaria nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de **sustentação oral** deverá ser encaminhado para o correio eletrônico [conselho@outlook.com](mailto:conselho@outlook.com), no prazo de até **2 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento**, devendo constar o **número do processo, data da sessão, nome do requerente e telefone para contato**;

b) o **envio de memorial** também poderá ser realizado por meio do correio eletrônico [conselho@outlook.com](mailto:conselho@outlook.com), no prazo de até **2 (dois) dias úteis antes da sessão**, devendo conter o **número do processo, data da sessão e identificação do requerente**.

Várzea Grande – MT, 19 de março de 2026.

ADRIANA SCHLITTER

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

## Edital

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026/SEGEFAZ/VG/NUCLEO DE IPTU

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

Finalidade: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

{ LINK Excel.Sheet.12 "C:\Users\karla.marques.PMVGMT\Desktop\PUBLICAÇÃO KARLA ISSQN 2025.xlsx" "Planilha1\L3C1:L87C5" \a \f 4 \h \\* MERGEFORMAT }

Requerente	CPF/CNPJ	Processo	Imóvel	Exercícios
ANTONIO GUMERCINDO BISPO DA SILVA C	080.786.101-49	1013574/24	4059	2020-2021-2022-2023-2024-2025
LUCIANO DIAS DE SOUZA	346.261.901-20	1010520/24	17320	2020-2021-2022-2023-2024

MARTA ANTONIA DE SOUZA BARRROS	383.884.051-87	1039953/25	45660	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RAQUEL SANTANA VIEIRA	24.176.011/0001-95	1002766/24	179529	2021-2022-2023-2024
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.470.515/0001-43	1039202/25	13724	2020-2021-2022-2023
ESPOLIO DE HELIA MARIA PEIXOTO	206.552.901-68	1015931/24	16969	2020-2021-2022-2023-2024
JOAO AROLDO DE ARAUJO JUNIOR	482.587.761-34	1015931/24	16970	2020-2021-2022-2023-2024
CONSTRUTORA VICKY LTDA ( FILIAL CUIABA)	75.317.206/0001-91	1043081/25	104272	2020-2021-2022-2023-2024-2025
GERALDO BRAZ	841.912.959-34	1000011/24	226663	2020-2021-2022-2023-2024
PEDRO JOSE DE SOUZA	544.426.131-68	884648/23	57492	2020-2021
JOSE ANDERSON HAZAMA	079.322.781-04	974404/24	57492	2020-2021-2022-2023
JOSE SALES DA SILVA	106.874.591-68	923396/23	90124	2020-2021-2022-2023
EMPREENHIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	429.312.311-34	995046/24	57172	2020-2021-2022-2023-2024
AURELIO DE ALMEIDA ROCHA	24.176.011/0001-95	1002766/24	179529	2021-2022-2023-2024
VALDECI MANOEL DA SILVA	840.425.081-20	1036863/25	4271	2025
EUGENIO MEYER ME	26.536.284/0001-29	1035614/25	77473	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0001-44	964569/24	90834	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ALMERINDO CARLOS BARTH	578.286.449-49	1012966/24	85928	2020-2021-2022-2023-2024-2025
UMBELINO CLARO DIAS	138.851.971-20	967201/24	31197	2020-2021-2022-2023-2025
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.470.515/0001-43	999030/24	38141	2020-2021-2022-2023-2024
JOSE FERREIRA ROSA FILHO	346.68.711.15	1010520/24	17318	2025
ALAN PAULA DA LUZ	768.267.762-87	1006986/24	674050	2020-2021-2022-2023-2024-2025
DULCE LUCIA DE OLIVEIRA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
DORAMI DE OLIVEIRA SANTOS	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ANITA TEODORA DE OLIVEIRA MORAES	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
LENIL CANUTO DE OLIVEIRA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ALAIRCE CANUTO DE OLIVEIRA	299.550.841-20	1037343/25	327258	2020-2021-2022-2023-2024-2025
EMPEENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME	431.496.509-68	1018798/25	55783	2020-2021-2022-2023-2024
FABIANA RIGOBANZO BERRETTA	766.705.709-53	1037138/25	674447	2025
NEFI ARRUDA DE CARVALHO	140.407.601-82	1018404/25	89098	2020-2021-2022-2023-2024
JOSE SALES DA SILVA	150.868.361-15	1045593/25	90041	2025
JOSE PORFIRIO DOS SANTOS	531.288.691-20	1012818/24	5825	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RONDINELE DA SILVA COMPASSO	798.018.201-44	1015470/24	204764	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/0008-10	1043986/25	6568	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE OTAVIANA EVA CAMPOS SILVA	974.968.981.04	1037077/25	314507	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE JORGE JABRA	034.691.231-87	1037064/25	1788	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE GILMAR CANDIDO PINTO	328.052.331-15	1037085/25	9157	2025
PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA	178.062.671-15	674088/20	122463	2020-2021-2022-2023-2024

V.V CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	15.347.743/0001-00	1031450/25	110452	2020-2021-2022-2023-2024
CONSTUTORA VICKY LTDA	672.818.691-34	1004690/24	103521	2020-2021-2022-2023-2024
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS MOIZES	481.892.001-00	992419/24	16996	2020-2021-2022-2023-2024
ESPOLIO DE PASCHOAL VALENTIN COLOVITE	858.939.431-04	1002378/24	674017	2025
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEIÇÃO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20840	2025
GERALDO BRAZ	841.912.959-34	1000026/24	226659	2020-2021-2022-2023-2024
GONÇALO IZIDORO DE MORAES	940.412.961-53	1041402/25	90124	2020-2021-2022-2023-2024
CLOVIS DOMINGOS DE CAMPOS	384.241.181-20	1041402/25	630989	2025
LUCILA MARIA DA SILVA	362.652.921-53	1041402/25	630992	2025
ROZENIL MARIA DE MIRANDA	025.629.311-22	1041402/25	630993	2025
JERRE MARIA DE MIRANDA	050.949.631-80	1041402/25	630994	2025
RAFAENI JAINE SILVA	062.088.581-51	1041402/25	630995	2025
EMYLLY CAROLINE SOUZA	038.745.281-77	1041402/25	630996	2025
MARINETE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	025.965.521-08	1041402/25	630997	2025
JUCILENE DE AMORIM SOUZA	019.750.391-81	1041402/25	630998	2025
JOYSIANNE LEMES DA SILVA	025.033.641-36	1041402/25	630999	2025
SUZAMAR AUXILIADORA DA SILVA	026.351.771-48	1041402/25	631003	2025
ELZA ANDRADE DE ALMEIDA	383.931.181-53	1041402/25	631005	2025
MARILZA MARTINEZ ESTRAVIS	024.249.051-42	1041402/25	631007	2025
LUIS CARLOS DE ALMEIDA	856.623.721-87	1041402/25	631010	2025
LETICIA MARQUE ESTRAVIS	027.457.581-79	1041402/25	631012	2025
DIRCE FATIMA DO NASCIMENTO	015.478.511-39	1041402/25	631016	2025
LUCIMAR JOAQUIM BARBOSA	353.814.421-49	1018281/25	60117	2023-2024-2025
IGREJA PRESBITERIANA DE VARZEA GRANDE	14.913.735/0001-10	905562/23	15031	2020-2021-2022-2023-2024-2025
DILSON LIMA DOS SANTOS	429.837.031-34	1065755/25	66585	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RAIMUNDO WALDEMIR ALENCAR	121.341.201-34	1063712/25	24098	2020-2021-2022-2023-2024-2025
VALDEMIR JOSE MIRANDA FONSECA	047.921.571-53	1039956/25	48655	2020-2021-2022-2023-2024
MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.446.499/0001-75	1042626/25	109147	2020-2021-2022-2023-2024
FRANCISCO MARQUES GODINHO	012.176.319-68	1016187/24	674282	2025
ESPOLIO DE LEVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	142.165.401-63	1057544/25	4571	2020-2021-2022-2023-2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-01	1031433/26	631173	2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-02	1031433/27	631174	2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-03	1031433/28	631175	2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-04	1031433/29	631176	2022-2023-2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-05	1031433/30	631177	2022-2023-2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-06	1031433/31	631178	2024-2025
PAULO FARIA DE AVILA	490.286.771-07	1031433/32	631180	2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45653	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45654	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45655	2020-2021-2022-2023-2024-2025

MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45659	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45676	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45677	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARTA ANTONIA DE SOUZA BARROS	383.884.051-87	1039953/25	45678	2020-2021-2022-2023-2024-2025
CR ORION LTDA	11.060.370/0001-30	1074356/25	677445	2020-2021-2022-2023-2024-2025
CR ORION LTDA	11.060.370/0001-30	1074359/25	677444	2020-2021-2022-2023-2024-2025
LEYSYANE FERREIRA OLIVEIRA	012.766.671-08	1064497/25	218878	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MULTIFIOS COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	07.311.466/0001-57	778102/21	202580	2021
ANDRE ORIEL BOTELHO	055.206.111-60	1057470/25	13702	2020-2021-2022-2023-2024-2025
V E R T I A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.126.594/0001-56	944380/24	50153	2023
VENILDA SALVA	455.907.370-87	1040454/25	122752	2025
FA DE ANDRADE DA SILVA & CIA LTDA-ME	05.877.748/0001-90	1028998/25	101224	2025
ESPOLIO DE HENRIQUE AQUINO	001.953.831-68	8178/25	82850	2020-2021-2022-2023-2024-2025
M.G COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	15.374.481/0001-72	2081/25	59376	2020-2021-2022-2023-2024-2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-ME	03.829.090/0001-16	7526/25	103691	2020-2021-2022
ESPOLIO DE URSOLINO SANTANA	078.237.701-72	7514/25	33684	2023-2024-2025
VANDERLUCIO JASPER	524.518.369-20	7521/25	81296	2020-2021-2022-2023-2024-2025
JOAO MATIAS FERNEDA	314.132.181-72	8372/25	102743	2020-2021-2022-2023-2024-2025
MARIA APARECIDA DA PAIXÃO	176.52.831-00	8278/25	17841	2020-2021-2022-2023-2024-2025
EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A	03.748.969/0001-33	8096/25	79931	2020-2021-2022-2023-2024-2025
GONÇALINA DA COSTA	32742720197	8108/25	222721	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ACIR MARTINS	027.653.221-04	5300/25	45976	2020-2021-2022-2023-2024-2025
JOSE ANTONIO GONÇALVES	535.899.631-15	5300/25	45975	2021-2022-2023-2024-2025
ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE MADEIRAS - LTDA	28.151.207/0001-86	7548/25	321422	2024-2025
O S S U A L D O GONÇALVES BARBOSA	025.062.461-34	5472/25	113386	2020-2021-2022-2023
EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL SATELITE SPE LTDA	19.376.236/0001-55	8128/25	22330	2020-2021-2022-2023-2024-2025
JURANDIR DE SOUZA	241.370.671.68	4555/25	20135	2010-2011-2012-2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEIÇÃO COELHO	041.618.071-04	1922/25	114964	2020-2021-2022
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEIÇÃO COELHO	041.618.071-04	1922/25	114965	2020-2021-2022
RAIMUNDO JOSE DA SILVA	559.534.331-15	5355/25	7680	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ELZA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	890.850.941-00	2799/25	251176	2020-2021-2022-2023-2024-2025
APARECIDA DE FATIMA SIMAO GOUVEIA DE MORAES	304.578.151-91	6005/25	472756	2020-2021-2022
ESPOLIO DE BENEDITO CANDIDO MORAES	208.709.731-34	1262/25	7369	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RAMÃO DA FONSECA	293.367.671-00	1262/25	7373	2025
CRISLENE OLIVEIRA ALVES	046.352711-96	1262/25	2281	2023-2024-2025
I M O B I L I A R I A LUZOBRASILEIRA LTDA	00.878.116/0001-28	5337/25	24205	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE JOSE ALCEU PROVATTI	371.217.158-72	8199/25	11084	2008-2009-2010-2011-2012-2025
VALDETE OUVIRES	345.950.231-20	8145/25	31044	2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025
PRODECO PROJ CONST DES COMPRA VENDA IMOV ADM IMOV LTDA	03.927.514/0001-85	8370/25	42468	2020-2021-2022-2023-2024-2025
REAL IMOVEIS LIMITADA	03.937.430/0001-22	8082/25	12869	2020-2021-2022-2023-2024-2025

MARIA CHAVES	384.338.501-72	3261/25	675478	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ELENITA GONÇALVES DA SILVA	930.608.581-87	3261/25	675479	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO MARIA AUXILIADORA GONÇALVES	453.536.971-20	3261/25	228312	2020-2021-2022-2023-2024-2025
LUPERCINA ROCHA CONTE	313-062-509-78	3857/25	315845	2023-2024
ANTONIA BARACAT DE OLIVEIRA	241.041.081-20	4132/25	52187	2020-2021-2022-2023-2024-2025
SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS	138.922.901-72	4537/25	492349	2020-2021-2022-2023-2024-2025
CECILIA MARIA DOS SANTOS	007.934.941-25	8114/25	12246	2020-2021-2022-2023-2024-2025
VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.915.519/0001-98	8147/25	86675	2020-2021-2022-2023-2024-2025
VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.915.519/0001-98	8151/25	6798	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPÓLIO DE AUGUSTO JOSE DA COSTA	91.439.121-68	8191/25	70684	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE LENICE ARRUDA PINHO	229.867.741-72	8089/25	89570	2021-2022-2023-2024-2025
ODAIR CIRINO CAMPOS	621.260.321-91	8375/25	82163	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ODAIR CIRINO CAMPOS	621.260.321-91	8375/25	675527	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ODAIR CIRINO CAMPOS	621.260.321-91	8375/25	675528	2020-2021-2022-2023-2024-2025
EUCLIDES ROBERTO DE ALMEIDA	007.361.981-72	1897/25	80767	2020-2021-2022-2023-2024-2025
DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	04.187.487/0001-14	7499/25	676234	2024-2025
ESPOLIO DE BRASILINA DA SILVA BARROS	2025.038.721-68	12825/25	7452	2020-2021-2022-2023-2024-2025
JOAQUINA GONÇALVES DA SILVA	344.612.481-00	2599/25	4151	2020-2021-2022
MARIO GONÇALVES DA COSTA	061.902.941-20	7922/25	52012	2020-2021
PANORAMA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	03.532.629/0001-70	7827/25	12434	2020-2021-2022-2025
GARCIA FERREIRA DA SILVA JUNIOR	046.772.641-80	7370/25	24386	2020-2021-2022-2025
GARCIA FERREIRA DA SILVA JUNIOR	046.772.641-80	7370/25	24386	2020-2021-2022-2025
EUGENIO MEYER ME	26.536.284/0001-29	1876/25	77118	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ARLETE MARIA BOGO	694.201.069-34	1930/25	109043	2021-2022-2023-2024-2025
MARIA ALVANY LUSTOSA SABINO	468.380.661-49	1776/25	86406	2020-2021-2022-2023-2024-2025
EDINEUZA VIDAL DE OLIVEIRA DA SILVA	513.376.571-15	1871/25	10786	2021-2025
ILTON DA VEIGA	107.069.091-00	8203/25	2889	2020-2021-2022-2023-2024-2025
JOSE ATAIDE SOARES	206.540.571-68	7248/25	11974	2020-2021-2022-2024-2025
ESPOLIO DE ELIANA LEITE MINOZZO	138.893.891-04	6761/25	50852	2023-2024-2025
IVO PEDRO TESSARO	020.882.601-04	6761/25	676173	2020-2021-2022-2023-2024-2025
IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA/ MISSÃO MATOG	60.833.910/0059-01	4192/25	317772	2025
PAULO DAUFEBACH SERGIO	882.582.039-91	4237/25	121548	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ROMEU LUIZ FOLLE	241.246.596-04	4234/25	309655	2025
VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	03.915.519/0001-98	4242/25	114699	2020-2021-2022-2023-2024
EMPRESA IMOBILIARIA SÃO MATEUS LTDA	15.053.622/0001-55	4615/25	72761	2025
ESPOLIO DE MANOEL ESPIRITO SANTO DE FIGUEIREDO	047.922.381-53	3280/25	10341	2020-2021-2022-2023-2024-2025
GONÇALO AGOSTINHO DE BARROS	035.010.741-66	3285/25	56271	2025
ESPOLIO WILSON CUSTORIO PINTO	080.72.301-82	3257/25	30464	2024
VALTER SANTANA	021.681.701-34	3294/25	119475	2020-2021-2022-2023-2024
ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO SOARES DE MELLO	039.169.101-59	1825/25	5940	2020-2021-2022-2023-2024-2025

EUGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.857.345/0001-54	5315/25	109949	2001-2002-2003-2004-2020-2021-2022-2023-2024-2025
FABIO SAAD	616.323.171-68	3697/25	54905	2020-2021-2022-2023-2024
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75.317.206/0001-49	9746/25	105288	2020-2021-2022-2023-2024-2025
SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS	138.922.901-72	4322/25	11476	2020-2021-2022-2023-2024-2025
M.G COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	15.374.481/0001-72	6319/25	58937	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE VITOR CLARINDO DA SILVA	068.804.601-00	1649/25	80236	2020-2021-2022-2023-2024-2025
VALE DO CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.933.751/0001-59	4768/25	118948	2020-2021-2022-223-2024-2025
ZENO ALVES DE AMORIM	821.591.651-15	5283/25	1696	2020-2021-2022-2023-2024-2025
NEW WORLD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	12-227-475/0001-02	9290/25	20515	2020-2021-2022-2023-2024-2015
PRISCILA DA PAIXAO MARTINS	828.429.061-87	9284/25	9429	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ELZA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	890.850.941-00	2799/25	251176	2020-2021-2022-2023-2024-2025
SEVERIANO EMILIANO DA GAMA	073.661.161-49	9544/25	30711	2021-2022-2023-2024-2025
JOSINETE RONDON DE ALCANTARA	038.807.491-40	25146/26	2342	2020-2021-2022-2023-2024-2025
FAC IMOVEIS LTDA	01.045.004/0001-59	17108/26	29188	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ODENIL TENUTES DA SILVA	103.129.781-20	17110/26	47658	2020-2021-2022-2023
NILSON SILVA FILHO	595.102.501-04	17081/26	51114	2024-2025
MULTIMETAIS COMERCIO DE SUCATA LTDA	17.282.012/0001-59	17019/26	119850	2024
FAC IMOVEIS LTDA	01.045.004/0001-59	16997/26	29108	2020-2021-2022-2023-2024
ESPOLIO DE HENRIQUE AQUINO	001.953.831-68	17151/26	84257	2020-2021-2022-2023-2024-2025
CACILDA NEPOCENO BISPO	266.275.901-15	17171/26	490967	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ANDREE PHELIPE PINTO SILVA FERRO	041.880.761-27	17111/26	120832	2023-2024
ANDREE PHELIPE PINTO SILVA FERRO	041.880.761-27	17111/26	120833	2023-2024
ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.857.345/0001-54	17137/26	328878	2020-2021-2022-2023-2024-2025
VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.915.519/0001-98	17155/26	113481	2020-2021-2022-2023-2024-2025
DIVINO OMAR SOUZA	137.312.461-04	17164/26	67260	2020-2021-2022-2023-2024
EMPRESA IMOBILIARIA SÃO MATEUS LTDA	15.053.622/0001-55	17190/26	118523	2021-2022-2023-2024
HERCULES MACHADO ALEXES JUNIOR	693.802.951-20	16994/26	9399	2023-2024
SOCIEDADE ESPIRITA E UMBANDISTA IRMA JANDIRA	00.102.504/0001-12	17109/26	181855	2025
MARCIA REGINA DA SILVA	705.900.791-15	17127/26	60791	2022-2024
ROSILENE FERNANDES SIMOES	010.567.791-44	17168/26	75208	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE GILBERTO GOMES FERREIRA	309.619.391-68	10923/25	38232	2021-2022-2023-2024-2025
ASA ADMINISTRADORA LTDA	00.349.878/0001-37	4650/25	36888	2020-2021-2022-2023-2024-2025
RENATO SERGIO NOGUEIRA	144.927.108-17	20427/26	100189	2021-2022-2023-2024
GENEROSO ESTEVÃO DE CAMPOS NETO	207.352.941-00	17162/26	120793	2023-2024-205
ELLEN THAYNARA OELKE DE OLIVEIRA	077.692.931-38	17149/26	69765	2024
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	17090/26	23053	2020-2021-2022-2023-2024
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	17090/26	23054	2020-2021-2022-2023-2024
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	17090/26	23055	2020-2021-2022-2023-2024
CONSTRUTORA VICKY LTDA	75.317.206/0001-49	17088/26	91865	2020-2021-2022-2023-2024-2025

CONSTRUTRA VICKY LTDA	75.317.206/0001-49	17088/26	91866	2020-2021-2022-2023-2024-2025
REAL IMOVEIS LIMITADA	03.937.430/0001-22	8483/25	12866	2021-2022-2023-2024-2025-2026
FABIANA SOUZA DE ALMEIDA	019.955.741-12	17174/26	68598	2025
VANI MENDONÇA DA SILVA	837.134.841-04	18357/26	315833	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ALESSANDRA PONTES DEOLIVEIRA	027.912.731-66	18357/26	674523	2020-2021-2022-2023-2024-2025
D U C T I E V I C Z INCORPORADORA LTDA	04.187.487/0001-14	17140/26	521698	2024
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.470.515/0001-43	17134/26	109736	2020-2021-2022-2023-2024
MANOEL DAVINO DA SILVA	178.208.711-72	17118/26	310114	2020-2021-2022-2023-2024-2025
FRANCISCA CONCEIÇÃO LEITE	161.568.381-04	17118/26	310116	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ALBERTO ALVES ROSA	407.486.931-49	17115/26	6004	2025
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	17121/26	324212	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	17121/26	324211	2020-2021-2022-2023-2024-2025
ESPOLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	17121/26	115660	2020-2021-2022-2023-2024-2025

José Carlos Calegari Filho  
Auditor Fiscal Tributário  
Núcleo de IPTU

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

### Portaria

PORTARIA/GAB/SMSPMU/Nº 017/2026

#### DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO METROLÓGICO INSTALADO EM VIA PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da sinalização viária na Av. Prefeito Murilo Domingos - nº 8 (Antiga Av. 31 de Março).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a retirada do equipamento eletrônico metrológico "Modelo: F-LIN N:122", instalado na Av. Prefeito Murilo Domingos - nº 8 (Antiga Av. 31 de Março) Cohab Cristo Rei Parque do Lago - Bairro/Centro.

**Art. 2º** - A presente medida justifica-se em razão da realização do estudo técnico, onde foi avaliado a substituição do equipamento eletrônico existente por lombada física, mantendo o objetivo de redução da velocidade no local.

**Art. 3º** - Fica a empresa responsável pelos equipamentos adotar as providências necessárias para a retirada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/03/2026.

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2026.

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

## Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

### Superintendência de Licitação

#### Avisos de Licitação

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2026

Processo Administrativo nº 00027192/26

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para os interessados que **FICA PRORROGADO** a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012.2026. Tendo como objeto a Contratação de empresa para

fornecimento de maquinário leve e pesado, bem como de caminhões, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Município de Várzea, conforme edital e anexos. Data da Reabertura: 08/04/2026 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. Em decorrência do provimento das impugnações e pedido de esclarecimento, devendo ser publicado ADENDO na forma da Lei.

Várzea Grande - Mt, 19 de março de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

### Conselhos

#### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

#### Procedimento Administrativo

#### Resolução

#### ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande - CMDM/VG informa a correção da publicação intitulada:

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2026 - CMDM/VG/MT

ONDE SE LÊ: Retificação

LEIA-SE: Prorrogação

Esclarece-se que a publicação trata da prorrogação dos prazos, permanecendo inalteradas as demais informações.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2026.

#### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI

#### Procedimento Administrativo

#### Resolução

RESOLUÇÃO 05/2026 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre o registro de funcionamento da AMFMT - Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, no Conselho CMI/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Considerando** o Processo 04/2026, solicitação de Registro, as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 183/2026, realizada no dia 26 de fevereiro 2026.

**Considerando** a análise da documentação apresentada que comprova a regularidade jurídica, técnica e administrativa da entidade.

**Considerando** o requerimento protocolado pela entidade AMFMT- Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, sob o nº 04/2026 protocolada no CMI/VG.

#### Resolve:

**Art. 1º** - REGISTRAR a Entidade/Instituição entidade AMFMT Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, inscrita no CNPJ:06.240.155.0001-81, com sede na Rua 15 de novembro, 679 CEP:78.140.295 Bairro: Jardim Glória I Várzea Grande, no Conselho CMI/VG, com a validade de 02 anos.

**Art. 2º** - A Entidade compromete -se a manter atualizados seus registros e apresentar relatórios periódicos de atividades.

**§ Único** - A instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento. Observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 19 de março de 2026.

Cilbene Maria Rosa da Conceição

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa /VG/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.